



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

EDITAL DE CONVITE N° 02/2.020

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 007/2.020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada a Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em Edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO** na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

1.2 - A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria nº 06 de 08 de junho de 2.020, receberá e iniciará a abertura dos envelopes às 9:00 horas do dia 21 de Agosto de 2.020, na sala de reuniões da Câmara, localizada à Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, nesta cidade, em sessão pública, contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 - Este Convite será regido pelas normas estabelecidas nele e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

1.3.1 – Não se aplicam ao presente Convite, o Decreto Federal nº 9.508/18 e a Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de número de vagas não atingir o mínimo necessário.

1.4 - A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

1.5 - Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.6 - O aviso da abertura de licitação, será divulgado, uma vez, em Jornal de grande circulação na região metropolitana do Município e disponibilizado no site www.camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME DE TRABALHO



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

ESTATUTÁRIO, especificado e quantificado nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Projeto Básico) deste Edital.

2.2 - Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição no site da CONTRATADA; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, aplicação das provas com fiscais contratados pela empresa, divulgação do gabarito, após a realização das provas no site da empresa, análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos administrativos ou questionamentos sobre questões de prova, divulgação eletrônica do resultado pelo site da empresa e assessoria durante toda a fase da realização do Concurso Público); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, fornecimento de álcool em gel 70%, para cada sala de aula utilizada, primeiros socorros, recebimento das taxas de inscrição; buscar, definir e reservar o local de aplicação das provas; enfim, todos e quaisquer materiais e mão de obra necessária para a concretização do concurso público, os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público, valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições exigidas nesta Edital.

3.2 - A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.3 - É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.4 - Não poderão participar deste evento, empresas que tenham sido consideradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e Poderes Legislativo e Judiciário, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este voto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.5 - A participação nesta Licitação implica, por parte do Licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.6 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para alterações, supressões e/ou complementação nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido neste Edital.

3.7 - É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.8 - Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

3. 9 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.

3.10 - Não serão aceitas documentações e propostas via telefax e/ou similares.

3.11 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4- DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

5.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Para pagamento dos serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação os recursos serão os provenientes do Orçamento da Câmara, através da dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaraearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Ficha nº 11

010102 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

7.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da execução do objeto contratado será efetuado através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, sendo efetuado após a publicação do resultado final e em até 30 (Trinta) dias deste, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

8.2 - Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

8.3 - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

8.4 - Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

8.5 – Não haverá qualquer forma de acréscimo para pagamento de instalação e mobilização para a execução dos serviços, seja com pessoal, seja com equipamentos ou quaisquer outros eventos.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados, as propostas constituídas pelos seguintes documentos:

Envelope A - Documentos de Habilitação

Envelope B - Proposta Comercial

9.1.1 - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, deverá ser assim identificado:

A blue ink signature is present here, likely belonging to the responsible official.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

A

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2020
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

A apresentação dos documentos de habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverão estar contidos no envelope "A" devidamente lacrado.

Tais documentos, deverão ser apresentados em 01 (uma) via com todas as páginas numeradas e rubricadas, sem rasuras e poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes, sendo os seguintes:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- 1.2.2 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaraearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

1.2.3 - Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

1.3 - REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei 8.666/93):

1.3.1 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

1.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

1.3.4 - Declaração de idoneidade (modelo do Anexo V);

1.3.5 - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo no Anexo VII) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativo, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

1.3.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.3.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

1.1 - Comprovação, mediante no mínimo de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, nos últimos 5 (Cinco) anos, de que a licitante tenha prestado serviços de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

1.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.3 - DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1 - O Envelope "B", contendo a Proposta de Preço deverá ser assim identificado:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 02/2020



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaraearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

A apresentação da proposta de preço abaixo discriminada é obrigatória e deverão estar contidas no envelope "B" devidamente lacrado.

Tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via com todas as páginas numeradas e rubricadas, sem rasuras.

1.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preço total dos serviços para planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Concurso Público, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para o cargo descrito no Anexo I, quando da abertura do respectivo concurso.
- b) Ao preço ofertado no item acima, estarão incluídos todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição, manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, aplicação das provas com fiscais contratados pela empresa, divulgação do gabarito , após a realização das provas no site da empresa , análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos administrativos ou questionamentos sobre questões de prova, divulgação eletrônica do resultado pelo site da empresa e assessoria jurídica durante toda a fase da realização do Concurso Público); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, fornecimento de álcool em gel 70%, para cada sala de aula utilizada , primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.
- c) Tipos de provas: Objetiva e Dissertativa, com conteúdo técnico – jurídico, para o Cargo de Assessor Jurídico, de acordo com o requisito do cargo.
- d) Ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- e) Em caso de divergências entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os por extenso.
- f) Local da realização das provas: cidade de Araçoiaba da Serra/SP.
- g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

10.1.2 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão consideradas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

10.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

10.1.3.2 - Desta fase será lavrada ata circunstaciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10.1.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado para conhecimento dos interessados.

10.2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.2.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.

10.2.2 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 (via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas)

10.2.4 - Uma vez convocada a empresa empatada e, não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

10.2.5 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

10.2.6 - Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

10.2.7 - Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

- a) são compreendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra a) do item 10.2.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item a), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra a) do item 10.2.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.8 - Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.

10.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

10.2.10 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

10.2.11 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

11- DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

11.1 - Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.1.1 - A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

12.1 - O limite máximo estimado, (média aritmética) que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta) reais** e será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.

12.2 - Deverão ser computados, todos os custos de transporte, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

12.2 - A empresa será remunerada, tão somente pelo preço fixo apresentado na proposta.

A assinatura é feita em círculo, com o nome "Cíntia" escrito ao redor de um ponto central.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

13 - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No tocante aos recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

a) Será de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura dos envelopes, o prazo para qualquer pessoa solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, como também para a interposição de recursos (contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA), os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizada a Rua Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra.

b) Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá:

1-Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

2- Motivadamente, reconsiderar a decisão.

3- Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

c) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

d) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

13.5 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.6 - O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

13.7 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para que se proceda a homologação.

14 - DA INSCRIÇÃO

14.1 - A empresa ficará responsável pelo recebimento das inscrições dos candidatos através do próprio site da CONTRATADA, disponibilizando um link na página oficial da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

14.2 – O valor da inscrição será fixado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta) reais.

14.3 - O pagamento será via Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

14.4 - O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

- Nome completo; documento de identificação RG e CPF; endereço; e-mail; telefone fixo e celular; data de nascimento; sexo; cargo; declaração de ser portador de deficiência, se houver; e condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

14.5 - Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrem na Lei Complementar Municipal nº 245/15.

14.6 - Após o final do período de inscrição, no prazo de 10 (Dez) dias, a contratada deverá repassar à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, através da agência do Banco do Brasil nº 6776-8 e conta corrente nº 130.028-8, a importância recebida, com o respectivo demonstrativo de inscrições pagas e atestadas pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

16.1.1 - A empresa vencedora se obriga a:

16.1.2 - Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

16.1.3 - Iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;

16.1.4 - Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

16.1.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

16.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.1.7 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.1.8 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

16.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16.1.10 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

16.1.11 - Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

16.1.12 - Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

16.1.13 - Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los a CONTRATANTE para utilização durante a validade do concurso e arquivo;

16.1.14 - Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;

16.1.15 - Elaborar, formatar o Manual do Candidato; as Inscrições e divulgá-los na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;

16.1.16 - Divulgar aos candidatos efetivamente inscritos, os locais onde serão aplicadas as provas;

16.1.17 - Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

16.1.18 - Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda, assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

16.1.19 - Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação das provas para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

16.1.20 - Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.

16.1.21 - Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

16.1.22 - Fornecer a CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética,



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.

18.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6 - As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.7 - A Comissão de Concurso, será nomeada pela Mesa Diretora da Câmara e será composta de 02(dois) servidores do quadro permanente da Câmara Municipal.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Este instrumento convocatório estará disponível no site:

www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

19. Faz parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Média de Preço

Anexo III – Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso (OPCIONAL)

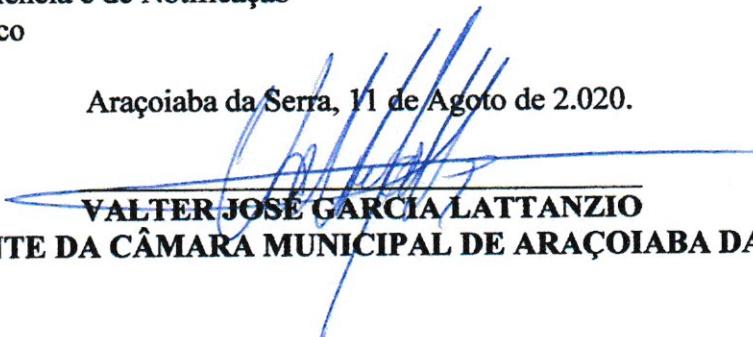
Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo X – Projeto Básico

Araçoiaba da Serra, 11 de Agosto de 2.020.


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;

16.1.23 - Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através da rede internet;

16.1.24 - Reunir-se com a CONTRATANTE, através dos membros da Comissão de Concurso, sempre que, estes entenderem necessário;

16.1.25 - Assumir a autoria e requerer a exclusão da CONTRATANTE, independente da rescisão deste Contrato, se a CONTRATANTE e/ou seus representantes, for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;

16.1.26 - Responsabilizar-se pelas publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso;

16.1.27 - Promover todas as informações sobre o concurso público, no site www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

17.1.1 - ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

17.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17.1.5 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1 - Quaisquer informações sobre esta Carta Convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 11h e das 14:00 ás 16:00 h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 -1613 ou pelo e-mail: licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br.

18.2 - Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados.

18.3 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

18.4 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the members of the Comissão de Licitações, is placed here.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N° 02/2.2020

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

1.1 Constitui **OBJETO** desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA O **CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO**, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO.

1.1.2. Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição no site da CONTRATADA, manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, aplicação das provas com fiscais contratados pela empresa, divulgação do gabarito , após a realização das provas no site da empresa , análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos administrativos ou questionamentos sobre questões de prova, divulgação eletrônica do resultado pelo site da empresa e assessoria durante toda a fase da realização do Concurso Público); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, fornecimento de álcool em gel 70%, para cada sala de aula utilizada, primeiros socorros; recebimento das taxas de inscrição; enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa, valendo a oferta como declaração de concordância das condições .

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Assessor Jurídico	01 (Uma)	R\$ 2.442,55	20 Horas Semanais

1.1.3 **ATRIBUIÇÕES:** I - prestar assessoria jurídica ao (a) Presidente e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, prestando serviços nas áreas de recursos humanos, processos legislativos, bem como representar o Poder Legislativo em qualquer instância Judicial e Tribunal de Contas do Estado; II - representar o Poder Legislativo em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; III - participar de inquéritos administrativos, Comissões parlamentares de investigação e processantes, dar orientações na realização dos mesmos; III - emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; IV - responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Legislativo Municipal; V - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

administrativos; VI - estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; VII - elaboração de projetos, contratos, convênios, atos do Legislativo, em articulação com o Secretário Geral Legislativo; VIII - dirimir dúvidas quanto ao aspecto jurídico das questões administrativas; IX - proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; X - emitir parecer sobre os processos licitatórios; XI - preparar peças jurídicas, quando solicitada; XII - comparecer e executar as atividades de assessoramento durante as sessões legislativas da Câmara Municipal;

1.1.4 REQUISITOS: a) Idade Mínima: 21 anos; Instrução: 3º Grau Completo - Bacharel em Direito (Nível Superior), regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Desenvoltura e Idoneidade Moral; possuir boa saúde física e mental;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 02/2.020 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços para realização de Concurso Público para preenchimento de vaga disponível existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº:
REPRESENTANTE: / CARGO:
R.G Nº: / CPF Nº:
ENDERECO: / TELEFONE:
E-MAIL:

2. DO PREÇO:

O valor fixo para execução dos serviços será de R\$ _____ ().

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.
- Condições de pagamento: conforme Edital e Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

-----(local e data) -----

Assinatura e Carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONVITE Nº 02/2.020 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____ e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº 02/2020, instaurado por essa Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

-----(local e data) -----

Assinatura e Carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONVITE N° 02/ 2.020 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação no convite acima que:

- 1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública;**
- 2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;**
- 3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;**
- 4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º.**

Por ser a expressão da verdade, eu, (nome), representante desta Empresa, firmo a presente.

-----**(local e data)** -----

Assinatura e Carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO VI - MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (OPCIONAL) CONVITE N° 02/ 2.020 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

-----**(local e data)** -----

-----**(assinatura autorizada)** -----

-----**(nome e cargo do signatário)** -----



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONVITE Nº 02/2.020 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 002/2020 e menor preço global, da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

-----(local e data) -----

-----(assinatura autorizada) -----

-----(nome e cargo do signatário) -----



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.020

CONVITE Nº 02/2.020

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Valter José Garcia Lattanzio, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº _____ e o portador do CPF sob o nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e vinculado ao termos do Edital de Licitação sob a modalidade **Convite nº 02/2020**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e CAD/ICMS sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA **CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO**, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO.

1.1.2 - Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição no site da CONTRATADA; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, aplicação das provas com fiscais contratados pela empresa, divulgação do gabarito, após a realização das provas no site da empresa, análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos administrativos ou questionamentos sobre questões de prova, divulgação eletrônica do resultado pelo site da empresa e assessoria durante toda a fase da realização do Concurso Público); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, fornecimento de álcool em gel 70%, para cada sala de aula utilizada, primeiros socorros, recebimento das taxas de inscrição; buscar, definir e reservar o local de aplicação das provas; enfim, todos e quaisquer materiais e mão de obra necessária para a concretização do concurso público, os



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público, valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos .

2.2 - Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - Compete à **CONTRATADA**:

3.1.1 - Assinar o Contrato com o Órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

3.1.2 - Iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;

3.1.3 - Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

3.1.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

3.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

3.1.6 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

3.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.9 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

3.1.10 - Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

3.1.11 - Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

3.1.12 - Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los a CONTRATANTE para utilização durante a validade do concurso e arquivo;

3.1.13 – Receber as inscrições dos candidatos através do próprio site, disponibilizando um link na página oficial da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, e atentando-se para os seguintes termos:

a) O valor da inscrição será fixado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta) reais;

b) O pagamento será via Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP;

c) O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

- Nome completo; documento de identificação RG e CPF; endereço; e-mail; telefone fixo e celular; data de nascimento; sexo; cargo; declaração de ser portador de deficiência, se houver; e condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

d) Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrem na Lei Complementar Municipal nº 245/15;

e) Após o final do período de inscrição, no prazo de 10 (Dez) dias, a contratada deverá repassar à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, através da agência do Banco do Brasil nº 6776-8 e conta corrente nº 130.028-8, a importância recebida, com o respectivo demonstrativo de inscrições pagas e atestadas pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

3.1.14 - Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;

3.1.15 - Elaborar, formatar o Manual do Candidato; as Inscrições e divulgá-los na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;

3.1.16 Divulgar aos candidatos efetivamente inscritos, os locais onde serão aplicadas as provas;

3.1.17 - Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

3.1.18 - Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda, assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

3.1.19 - Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação das provas para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

3.1.20 - Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

3.1.21 - Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

3.1.22 - Fornecer à **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética, classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;

3.1.23 - Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através da rede internet;

3.1.24 - Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Concurso, sempre que estes entenderem necessário;

3.1.25 - Assumir a autoria e requerer a exclusão da **CONTRATANTE**, independente da rescisão deste Contrato, se a **CONTRATANTE** e/ou seus representantes forem envolvidos em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;

3.1.26 - Responsabilizar-se pelas publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso;

3.1.27 - Promover todas as informações sobre o concurso público, no site www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Compete à **CONTRATANTE**:

4.2 - Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

4.3 - Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso, bem como acompanhar a aplicação das provas, através de membros da Comissão de Concurso, especificamente designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;

4.4 - Realizar todas as publicações oficiais do concurso, a saber: no Diário Oficial do Município e Jornal de grande Circulação no Município;

4.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 - Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo à **CONTRATANTE**, se solicitada, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaraearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ -----,--- (----), decorrente da execução do objeto contratado, devendo ser efetuado através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, sendo efetuado em até 30 (Trinta) dias após a publicação da homologação do resultado final, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

6.2 - Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3 - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4 - Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 - A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

6.7 – Os valores recebidos pelas taxas de inscrição dos candidatos, ficarão para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de **120 (cento e vinte dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº. 11

010102- Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000-Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.1.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.3 - As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.5 - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6 - Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o **CONTRATADO**, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;
- b) Sem justa causa (a critério da CÂMARA MUNICIPAL), suspender a prestação dos serviços;
- c) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 - A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu do **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite nº 02/2020**.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaraearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA APLICAÇÃO DA LEI N° 8.666/93

12.1 - As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e vinculando-se estritamente ao edital, sendo que os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

13.1 - Fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.

13.2 - O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em ____ de ____ de 2.020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
REPRESENTANTE LEGAL _____
SÓCIO _____
CONTRATADA**

Testemunhas:

**1º _____
CPF**

**2º _____
CPF**



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaraearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
EDITAL DE CONVITE N° 02/2.020
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 007/2.020**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA CARGO DE ASSESSOR DE JURÍDICO, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual N°. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araçoiaba da Serra, _____ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaraearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ANEXO X – PROJETO BÁSICO – (Art. 7º Inciso I da Lei nº 8.666/93) EDITAL DE CONVITE Nº 02/2.020 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.020

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

Há necessidade de realização de concurso para preenchimento de vaga do quadro de servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, em razão da vacância no cargo de Assessor Jurídico, no prazo de validade do certame.

Esse projeto possui o propósito de contratar uma empresa idônea e capacitada para a administração e aplicação do processo de concurso público neste Órgão e, em seguida, com o resultado final dos serviços prestados pela empresa contratada, a manutenção efetiva do quadro de servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP. Ressalte-se que inexistem candidatos aprovados para o cargo que se objetiva preencher.

Este Projeto expressa a preocupação da Câmara em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional e administrativa e que o Legislativo alcance o objetivo de selecionar e contratar proposta mais vantajosa e que ofereça o melhor serviço para a Administração.

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso público será terceirizado e a escolha da empresa a ser contratada pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 8.666/1993.

A contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo: elaboração de editais, da divulgação do certame, da realização das inscrições, da elaboração e correção das provas, das etapas do certame, fases e recursos administrativos, da



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

instrumentalização das demandas judiciais e tudo mais que foi especificado neste projeto, edital e contrato até o trânsito em julgado e atendimento das decisões.

DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA EMPRESA

A habilitação da instituição será efetuada mediante verificação da validade dos documentos abaixo:

- 1 - Cédula de identidade dos sócios;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- 3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- 7 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8 - Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- 9 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- 10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 12 - Declaração de idoneidade (modelo do Anexo V);
- 13 - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo no Anexo VII) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativo, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

- 15 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 16 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 17 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 18 - Comprovação, mediante de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, nos últimos 5 (Cinco) anos, de que a licitante tenha prestado serviços de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 19 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 20 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 21 - Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;
- 22 - Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- 23 - Possuir experiência na realização de concursos para provimento de cargos públicos e/ou empregos públicos;
- 24 - Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração das provas, e responsável pelos trabalhos;
- 25 - Relação e declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança do concurso público;
- 26 - Disponibilidade de aparelho de *scanner* para leitura óptica de cartões respostas, no formato A4 ou superior (a exigência do aparelho de *scanner* para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame, sendo que será obrigatoriamente disponibilizada pela Instituição contratada aos candidatos a visualização de seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da mesma, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação);
- 27 - Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- 28 - Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no local de prova; e
- 29 - Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança (As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala-cofre com entrada restrita);



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

30 - As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até à data de aplicação.

31 - As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 15 (Quinze) dias e realizadas exclusivamente pela *internet*, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição. O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição.

32 - Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de Inscrição e manter boletins informativos;

33 - Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

34 - Disponibilizar na Internet home page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

35 - Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

36 - Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético - formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

37 - Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

38 - Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame;

39 - Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do concurso e/ou quando for solicitado;

40 - Proibir o acesso às salas em que serão aplicadas as provas, de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

41 - Contratar profissionais para a aplicação das provas, os quais possuirão responsabilidade solidária com a organizadora pelos serviços prestados;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

42 - Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação das provas;

43 - Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial, bem como solicitações da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

44 - Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

45 - Arcar com as despesas de republicação dos editais, programas, cronogramas, das listagens, dos comunicados, pertinentes ao concurso, assinados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, somente quando ocorridos por erro da contratada;

46 – Divulgar período das inscrições, locais e horários de aplicação das provas e gabaritos na internet, inclusive no Município de Araçoiaba da Serra/SP;

47 - Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da Contratada;

48 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato;

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

DOS ATOS DO CONCURSO

Os atos do concurso público, nos termos da legislação vigente, constituirão de:

- 1 - Escolha e contratação da instituição que realizará o certame;
- 2 - Realização da profissiografia do cargo;
- 3 - Realização do mapeamento de competências do cargo;
- 4 - Elaboração de editais;
- 5 - Divulgação e realização das inscrições;
- 6 - Formação das bancas examinadoras e de recursos;
- 7 - Elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas objetivas;
- 8 - Dar cumprimento às decisões judiciais relacionadas ao certame;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 11

010102 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME DE TRABALHO ESTATUTÁRIO, especificado e quantificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Assessor Jurídico	01 (Uma)	R\$ 2.442,55	20 Horas Semanais



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ATRIBUIÇÕES: I - prestar assessoria jurídica ao (a) Presidente e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, prestando serviços nas áreas de recursos humanos, processos legislativos, bem como representar o Poder Legislativo em qualquer instância Judicial e Tribunal de Contas do Estado; II - representar o Poder Legislativo em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; III - participar de inquéritos administrativos, Comissões parlamentares de investigação e processantes, dar orientações na realização dos mesmos; III - emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; IV - responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Legislativo Municipal; V - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas administrativos; VI - estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; VII - elaboração de projetos, contratos, convênios, atos do Legislativo, em articulação com o Secretário Geral Legislativo; VIII - dirimir dúvidas quanto ao aspecto jurídico das questões administrativas; IX - proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; X - emitir parecer sobre os processos licitatórios; XI - preparar peças jurídicas, quando solicitada; XII - comparecer e executar as atividades de assessoramento durante as sessões legislativas da Câmara Municipal;

REQUISITOS: a) Idade Mínima: 21 anos; Instrução: 3º Grau Completo - Bacharel em Direito (Nível Superior), regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Desenvoltura e Idoneidade Moral; possuir boa saúde física e mental;

Araçoiaba da Serra, 11 de Agosto de 2.020.

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA